



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 820, DE 5 DE MAIO DE 2022**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 12, de 19 de abril de 2022, do Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos – NCyber, registrado sob o *Tabularium* nº 08191.057546/2022-68, que solicita a reestruturação do NCyber,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, nos termos do quadro anexo a esta Portaria.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 2º** Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Procuradoria-Geral de Justiça**

.....

**Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida - NTJDV**

**Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos - NCyber**

Apoio Técnico e Operacional

Assessoria de Análise Processual

Unidade de Inteligência” (NR)

.....

“Art. 77-A. Ao Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos compete:

I – prestar o apoio à atividade de combate a crimes cibernéticos desenvolvida pelos demais órgãos de execução do Ministério Público;

II – officiar em feitos de crimes cibernéticos encaminhados pelos Promotores de Justiça com solicitação de atuação acolhida, nos termos do art. 5º da Resolução CSMPDFT nº 270, de 26 de fevereiro de 2021;

III – instaurar procedimentos de investigação criminal ou requisitar a instauração de inquéritos policiais para a investigação de crimes cibernéticos e conexos;

IV – propor ação penal pública nos casos de crimes cibernéticos e conexos, a partir de procedimentos ou peças de informação que estejam sob sua responsabilidade;

V – exercer o controle externo da atividade de polícia judiciária realizada pela Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos;

VI – realizar estudos e apresentar propostas de políticas institucionais à Procuradoria-Geral de Justiça destinadas ao combate aos crimes cibernéticos;

VII – fomentar ações de treinamento e desenvolvimento em conjunto com a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo, inclusive em parceria com outras instituições;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 77-B. Ao Apoio Técnico e Operacional compete:

I – elaborar, expedir e controlar ofícios, notificações, intimações e documentos em geral do NCyber, realizando os devidos registros nos sistemas informatizados de controle;

II – realizar a triagem dos feitos judiciais e extrajudiciais;



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

- III – controlar a estatística das atividades do Ncyber;
- IV – gerir os recursos materiais e patrimoniais e o protocolo da Unidade;
- V – registrar e controlar em agenda própria os compromissos dos membros do Ncyber;
- VI – realizar tratativas e contatos com órgãos externos que se façam necessários;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 77-C. À Assessoria de Análise Processual compete:

- I – prestar assessoramento jurídico aos membros do Ncyber;
- II – elaborar pareceres, relatórios e minutas de peças processuais em feitos internos e externos, judiciais e extrajudiciais, incluindo o recebimento, a análise, o processamento, o acompanhamento de feitos, a verificação de prazos processuais;
- III – fazer estudos e pesquisas da legislação, doutrina e jurisprudência aplicada às atividades do Ncyber;
- IV – acompanhar os membros do Ncyber em oitivas, audiências e visitas de controle externo, quando necessário;
- V – participar de operações deflagradas pelo Ncyber ou que exijam a participação do Núcleo;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 77-D. À Unidade de Inteligência compete:

- I – planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência que tenham relação com a prática de infrações penais no ambiente cibernético em parceria com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e com o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação;
- II – elaborar estudos, relatórios e notas técnicas específicos sobre casos ou situações que envolvam o produto e o aprimoramento da atividade de inteligência do Ncyber;
- III – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

### ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 820, DE 5 DE MAIO DE 2022

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PGJ</b>		<b>PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PGJ</b>	
ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ		ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	APGJ	
Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça		CC-05
Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04	Assessor Especial de Perícia Criminal		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II		CC-04
Assessor Especial de Planejamento Estratégico		CC-02	Assessor Especial de Planejamento Estratégico		CC-02
Assessor Especial de Modelagem da Informação da Construção		CC-02	Assessor Especial de Modelagem da Informação da Construção		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor Administrativo I		CC-02	Assessor Administrativo I		CC-02
Assessor de Apoio Técnico II		CC-02	Assessor de Apoio Técnico II		CC-02
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Operacional		CC-01	Assessor de Apoio Operacional		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01
Assessor de Apoio Técnico		CC-01	Assessor de Apoio Técnico		CC-01





Ministério Público da União  
 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
 Procuradoria-Geral de Justiça

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
--	--		<b>NÚCLEO ESPECIAL DE COM- BATE AOS CRIMES CIBER- NÉTICOS</b>	<b>NCYBER</b>	
--	--		APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	ATOP	
--	--		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
--	--		UNIDADE DE INTELIGÊNCIA	UNINT	
--		--	Chefe de Setor		FC-03